

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU EM LÍNGUA PORTUGUESA
RELATORA: CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
PROCESSO Nº 06/2006

PARECER CEE/PE Nº 23/2006-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/03/2006

I – RELATÓRIO:

A diretora pedagógica da Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira enviou a este Conselho o Ofício nº 041/2005, solicitando que seja aprovada autorização para a oferta do quarto curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa. Comunica que esse curso será realizado em conformidade com o projeto aprovado pelo Parecer CEE/PE nº 65/2004-CES, atendendo às exigências da resolução CNE/CEB nº 01 de abril de 2001, que estabelece normas para o curso de Pós-Graduação, bem como às normas de Resolução CEE/PE nº 12/1987, que disciplina a emissão de certificados de cursos dessa natureza.

Constam do processo:

---ata de aprovação da nova proposta pelo colegiado do curso, datada de 30 de novembro de 2005

regimento de Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira
relatório do curso anterior, realizado de julho de 2004 a fevereiro de 2005, apresentando avaliação positiva

---projeto referente ao quarto Curso de Pós-graduação em Língua Portuguesa, compreendendo

1 – justificativa, 2 – objetivos, 3 – estrutura e funcionamento de curso (períodos, carga horária, público-alvo, processo seletivo, período de inscrição para a seleção e a matrícula, processo de avaliação do desempenho do aluno do curso, número de alunos, local de realização, 4 – dados relativos à instituição e aos dirigentes (recursos físicos e materiais), 5 – grade curricular e corpo docente, 6 – cronograma das disciplinas, 7 – ementa e bibliografia das disciplinas e 8 – aspectos financeiros.

II – ANÁLISE:

O processo está instruído com a documentação necessária.

O projeto foi elaborado, na busca de promover formação continuada dos professores do ensino Superior e do Básico, atendendo às necessidades de atualização permanente.

O público alvo será constituído por professores em exercício, graduados na área de Letras ou afins e serão oferecidas 50 vagas. O curso terá carga horária de 360h/a destinadas à vigência dos módulos; 200h de orientação de monografia, sendo: 20 de seminários, 80 para acompanhamento e orientação individual; e 100 para avaliação das monografias, perfazendo um total de 560 h/a.

A inscrição e a seleção que estavam previstas para fevereiro de 2006 e o início das aulas previsto para março de 2006 deverão ser redefinidos, assim como o final do curso, enfim todo o calendário deverá ser adaptado.

Será ofertada em turno vespertino (14 às 17h 20m) e noturno (19 às 20h 40m). A monografia será obrigatória no final do curso.

O corpo docente está constituído por quatro mestres e dois doutores.

O elenco de disciplinas, a ementa e a bibliografia estão de acordo com o que se propõe.

A matriz curricular proposta é a seguinte:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Didática do Ensino Superior	30h/a
Metodologia da Pesquisa Científica	45h/a
Teorias Lingüísticas	30h/a
Morfossintaxe da Língua Portuguesa	45h/a
Semântica	30h/a
Lingüística de Textos	45h/a
Análise do Discurso	45h/a
História da Língua Portuguesa	45h/a
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	45h/a
TOTAL	360h/a

III – VOTO:

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do quarto Curso de Pós-graduação Lato Sensu de Língua Portuguesa, a ser realizado na Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira, que funciona na Rua Dr. Oswaldo Gouveia, s/n – Afogados da Ingazeira, com carga horária total de 360h/a e 200 destinadas a monografia, com 50 vagas em uma única turma.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2006.

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA – Presidenta
 NELLY MEDEIROS DE CARVALHO – Vice-Presidenta e Relatora
 ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
 ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
 ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
 MARIA DO CARMO SILVA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de março de 2006.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
 Presidente